



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Magda**

**INDICAÇÃO Nº 69, DE 2022.**

INDICO, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda, ao Senhor Prefeito do Município de Magda, para que designe um servidor para exercer à fiscalização de vendedores ambulantes advindos de outros municípios/regiões, procedendo o cadastramento desses vendedores para cobrança de taxas e segurança da população.

**JUSTIFICATIVA**

A referida solicitação tem por objetivo que o Poder Executivo designe um servidor para atuar diretamente na fiscalização de vendedores ambulantes advindos de outras localidades, orientando-os a comparecer à Prefeitura para cadastrar e regularizar suas atividades. O cadastramento tem por objetivo gerar segurança para os munícipes que vierem a adquirir produtos desses vendedores e, também, possibilitar à cobrança de taxas para o exercício do comércio ambulante no Município de Magda, a fim de não prejudicar os comerciantes locais, que recolhem seus tributos regularmente.

Câmara Municipal de Magda, 04 de novembro de 2022.

  
**VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA**  
**VEREADOR**